



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 8 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.228, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.797, de 18 de novembro de 2024.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024), e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada a termos de fomento no Departamento de Desenvolvimento Econômico.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|--|------------------------|---------------|
| 01.09.01 | 3.3.50.39-01 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico | 11.334.080-2.046 | 500,00 |
| TOTAL | | | | 500,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

| Unidade | Código/Fonte | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|-----------------------------------|------------------------|---------------|
| 01.09.01 | 3.1.91.13-01 | Obrigações Patronais - Intra OFSS | 11.334.080-2.046 | 500,00 |
| TOTAL | | | | 500,00 |

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.229 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), conforme alteração do repasse de recurso mensal para o SAMU;

Considerando que a Lei n.º 3.824, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e setemil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------|--|------------------------|------------------|
| 01.08.03 | 3.3.90.39-01 310.0000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.302.073-2042 | 97.000,00 |
| TOTAL | | | | 97.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 97.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 3 de 12

(noventa e sete mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.230 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 898.300,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional especial no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aplicação de recursos recebidos de anos anteriores em programas relacionados a Saúde Municipal;

Considerando que a Lei n.º 3.827, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Centro Odontológico, um crédito

adicional especial no valor de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------|--|------------------------|-------------|
| 01.08.01 | 3.3.90.39-05 305.0002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.122.070-2.039 | 29.000,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 300.0076 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 9.400,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 300.0100 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 4.500,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 300.0103 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 50.000,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 301.0012 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 13.700,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 300.0099 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 9.500,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 301.0014 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 32.000,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-02 301.0013 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 9.200,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-02 300.0070 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 9.500,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-02 300.0177 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 41.000,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 300.0075 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 35.500,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 800.0021 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 8.500,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 900.0001 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 5.000,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 300.0062 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 38.500,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 800.0023 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 14.700,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 4 de 12

| | | | | |
|--------------|--------------------------|--|------------------|-------------------|
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 300.0038 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 2.000,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 800.0011 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 17.100,00 |
| 01.08.02 | 4.4.90.52-05 800.0025 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2040 | 22.000,00 |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-02 300.0110 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.303.073-2.042 | 81.000,00 |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-02 300.0220 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.303.073-2.042 | 140.000,00 |
| 01.08.03 | 4.4.90.52-02 300.0221 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.303.073-2.042 | 21.500,00 |
| 01.08.03 | 4.4.90.52-02 300.0222 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.303.073-2.042 | 19.700,00 |
| 01.08.03 | 4.4.90.52-05 800.0012 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.303.073-2.042 | 21.000,00 |
| 01.08.03 | 4.4.90.52-05 302.0010 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.303.073-2.042 | 10.000,00 |
| 01.08.03 | 3.3.90.30-02 300.0219 | Material de Consumo | 10.303.073-2.042 | 77.500,00 |
| 01.08.04 | 4.4.90.52-05 304.0002 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.303.074-2.043 | 6.500,00 |
| 01.08.05 | 3.3.90.30-02 303.0006 | Material de Consumo | 10.304.075-2.044 | 60.000,00 |
| 01.08.05 | 3.3.90.39-02 303.0006 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.304.075-2.044 | 60.000,00 |
| 01.08.06 | 3.3.90.39-05 301.0000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.072-2.041 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 898.300,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 898.300,00 (oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.231 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aplicação de recursos recebidos de anos anteriores em programas relacionados a Saúde Municipal;

Considerando que a Lei n.º 3.828, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e setemil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

| 1. | 1. Código/ Unidade | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------|------------------------|------------------------|-------------|
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02 301.0010 | Material de Consumo | 10.301.071-2040 | 8.000,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02 300.0099 | Material de Consumo | 10.301.071-2040 | 10.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 5 de 12

| | | | | |
|--------------|--------------------------|--|------------------|-------------------|
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02 300.0103 | Material de Consumo | 10.301.071-2040 | 42.300,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.30-02 301.0014 | Material de Consumo | 10.301.071-2040 | 32.000,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-05 800.0017 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 123.500,00 |
| 01.08.02 | 3.3.90.39-05 900.0002 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.071-2040 | 66.000,00 |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-05 302.0009 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.303.073-2.042 | 23.100,00 |
| 01.08.03 | 3.3.90.39-01 300.0079 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.303.073-2.042 | 24.100,00 |
| 01.08.04 | 3.3.90.30-02 300.0110 | Material de Consumo | 10.303.074-2.043 | 3.000,00 |
| 01.08.05 | 3.3.90.30-05 303.0005 | Material de Consumo | 10.304.075-2.044 | 5.500,00 |
| 01.08.05 | 3.3.90.39-05 303.0005 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.304.075-2.044 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 347.500,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.232 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de próteses dentárias para aquisição de medicamentos, conforme protocolo nº 932/2025 da requerente Regina Celia da Silva Candido;

Considerando que a Lei n.º 3.829, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 01.08.04 | 3.3.90.30-01 300.0207 | Materia de Consumo | 10.303.074-2.043 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 10.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|--|------------------------|------------------|
| 01.08.06 | 3.3.90.39-01 300.0203 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.072-2.041 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 10.000,00 |

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 6 de 12

que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.233 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.400,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de equipamentos para a unidade Tobias Ribeiro Neto de São Pedro dos Morrinhos, seja revertida para cirurgias eletivas, conforme protocolo nº 905/2025 do requerente Flavio Donizetti da Silva;

Considerando que a Lei n.º 3.830, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------------|--------------------|------------------------|-------------|
| 01.08.03 | 3.3.50.43-01 302.0015 | Subvenções Sociais | 10.302.073-2.017 | 57.400,00 |

| | | |
|-------|-------|-----------|
| TOTAL | ===== | 57.400,00 |
|-------|-------|-----------|

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|----------|--------------------------------|--|------------------------|-------------|
| 01.08.02 | 4.4.90.52-01 300.0202 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 10.301.071-2.040 | 57.400,00 |
| TOTAL | ===== | | | 57.400,00 |

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.234 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar de aquisição de próteses dentárias para aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 7 de 12

medicamentos, conforme protocolo nº 886/2025 do requerente Emerson Fausto Donizetti de Souza;

Considerando que a Lei n.º 3.831, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 01.08.04 | 3.3.90.30-01 304.0004 | Materia de Consumo | 10.303.074-2.043 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 10.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|--|------------------------|------------------|
| 01.08.06 | 3.3.90.39-01 300.0194 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.301.072-2.041 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 10.000,00 |

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.235, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, conforme repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024;

Considerando que a Lei n.º 3.832, de 12 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|-------------------|
| 01.10.01 | 4.4.90.51-05 | Obras e Instalações | 15.451.090-1.004 | 675.000,00 |
| TOTAL | | | | 675.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 8 de 12

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Anexo Único - Portaria n. 15329/2025

Portarias

PORTARIA Nº 15.329, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A promoção funcional vertical dos professores relacionados no Parecer nº 01/2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

Considerando o disposto nos artigos 53 a 60 da Lei Complementar nº 18, de 2006 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), em sua redação atual;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.677/06, alterado pelo Decreto nº 3.049/19 e pelo Decreto nº 3.501/21, ato que regulamenta o Enquadramento, Avaliação de Desempenho, Progressão e Promoção Funcionais dos Titulares de Educação da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 3.904, de 31 de agosto de 2023, conforme documentos constantes do processo administrativo originário da Coordenadoria de Educação;

Considerando a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal elaborada pela Coordenadora Municipal de Finanças, servidora Rosana Lígia Pontes Trautwein, que consta dos presentes autos;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica concedida, conforme o Anexo Único, a promoção funcional vertical dos professores relacionados no Parecer nº 01/2025, de 20 de fevereiro de 2025, emitido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, da **faixa "2" para a faixa "3"**, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 18, de 2006, em sua redação atual, e no artigo 67 da Lei Federal nº LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 14 de março de 2025.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

| nº | Nome | 1º ou 2º cargo | Cargo | ref. faixa | para | ref. faixa |
|----|---|----------------|---------------------|------------|------|------------|
| 1 | Adreane da Silva Zito | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 2 | Alessandra Benvenuto Nepomuceno | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 3 | Ana Luiza Miranda Bellotte | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 4 | Ana Maria Meira Mello | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 5 | Andréa Luiza Moraes de Faria | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 6 | Andréa Luiza Moraes de Faria | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 7 | Cátia Cislaine Zamprogno | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 8 | Cláudia Renata Braganholi Bruno | 1º cargo | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 9 | Cláudia Renata Braganholi Bruno | 2º cargo | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 10 | Daniane Moreira Sibrão Salviato | 1º cargo | PEB I | 2 | para | 3 |
| 11 | Daniane Moreira Sibrão Salviato | 2º cargo | PEB I | 2 | para | 3 |
| 12 | Elídia Francisca Bernardo | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 13 | Elisa Barbin Bertelli Gerônimo | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 14 | Gislene Cristina Ignácio | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 15 | Iolanda Cristina de Melo do Nascimento | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 16 | Juliana Maria Martins da Cunha Faraco | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 17 | Katiúcia de Souza Laxa | | PEB II - Ed. Física | 2 | para | 3 |
| 18 | Lidiane Aparecida Braga Brioli | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 19 | Lígia Helena Ciciliato Bisaio | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 20 | Lígia Helena Ciciliato Bisaio | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 21 | Lucas de Barros Ferreira Costa | | PEB II - Ed. Física | 2 | para | 3 |
| 22 | Luciana Bortolotto Talamoni da Ponte | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 23 | Luciana Maria Bolognesi Cruz De Almeida | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 24 | Luciana Natalia Benvenuto de Freitas | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 25 | Marcelo Augusto Miranda | | PEB II - Arte | 2 | para | 3 |
| 26 | Marcos Rodrigo Zampolo de Oliveira | | PEB II - Ed. Física | 2 | para | 3 |
| 27 | Martina Capatto Silva | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 28 | Naiara Aparecida de Oliveira Pacanhela | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 29 | Rita de Cássia Zanardi Faria Correa | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 30 | Roberto Costa Junior | | PEB II - Ed. Física | 2 | para | 3 |
| 31 | Rodrigo Benedito Delgado | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 32 | Rosemeire Quáglio Correa | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 33 | Rute Madalena Leme dos Santos | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 34 | Sandra Regina Voltarelli | | PEB I | 2 | para | 3 |
| 35 | Silmara Ribeiro Nicollielo Dantas Mota | | PEB I - Auxiliar | 2 | para | 3 |
| 36 | Sonia Donizetti Vitorino Brandágli | | PEB I - readapt. | 2 | para | 3 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 9 de 12

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|------------------------|---|------|---|
| 37 | Sonia Donizetti Vitorino Brandágia | PEB II - Arte readapt. | 2 | para | 3 |
| 38 | Sueli Aparecida Velucci Leme Zaganin | PEB I | 2 | para | 3 |
| 39 | Tássia Aparecida Camarotti | PEB I | 2 | para | 3 |
| 40 | Vivian de Cássia Janduzzo | PEB I | 2 | para | 3 |

PORTARIA N.º 15.330, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N. 15.263, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 15.263, de 10 de fevereiro de 2025, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Ivani Donizeti Claudino**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 29.298.899-0**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.331, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA N. 15.301, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n. 15.301, de 18 de fevereiro de 2025, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Mara Dalila Franco Sossai**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.191.514-8**, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - PEBI, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.332, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 802/2025, 12/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão |
|---------------|--------------|--------------------|--------------------|
| Rogério Palma | Secretário | 07/05/2018 a | 2ª 30 |
| Carneiro | Escolar | 09/12/2024 | parc. dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 10 de 12

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.333, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1081/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Angela Maria Zaganin Talamoni | Fiscal Tributário | 11/06/2017 a 14/01/2024 | 2º parc. | 30 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.334, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 829/2025, 13/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Daniene Moreira Sibrão Salviato | Prof. Educação Básica - PEB I | 03/02/2015 a 02/02/2020 | 1ª parc. | 30 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.335, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 725/2025, 10/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Eliana Terassi Pinto | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 29/05/2018 a 31/12/2024 | 1ª parc. | 20 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.336, DE 14 DE MARÇO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 11 de 12

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1076/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|--|--------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Tatiana Donizetti de Carvalho Curatito | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | 11/06/2017 a 14/01/2024 | 1ª parc. | 30 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.337, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 846/2025, 13/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 24/02/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|------|--------------|--------------------|--------------------|--|
|------|--------------|--------------------|--------------------|--|

| | | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------|----------|---------|
| Lucia Helena Venturini dos Santos | Prof. Educação Básica I - PEB I | 01/02/2016 a 05/09/2022 | 2ª parc. | 23 dias |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------------|----------|---------|

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.338, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1272/2025, 10/03/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 12/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|-----------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Adreane da Silva Zito | Prof. Educação Básica I - PEB I | 03/02/2018 a 07/09/2024 | 2ª parc. | 27 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.339, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VII | Edição nº 959

Página 12 de 12

atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 975/2025, 19/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|--------------------|--------------|--------------------|--------------------|------|
| José Elias Pereira | Vigia | 14/06/2017 a | 1ª | 30 |
| | | 14/01/2024 | parc. | dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.340, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 996/2025, 20/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|-----------------|--------------|--------------------|--------------------|------|
| Gisela Bonfanti | Enfermeiro | 07/10/2019 a | 1ª | 19 |
| | | 06/10/2024 | parc. | dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.341, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 1059/2025, 24/02/2025.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 07/03/2025.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------|
| Maria Stella Fortes Brito | Assistência Social | 21/03/2016 a | 1ª | 30 |
| | | 24/10/2022 | parc. | dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 14 de março de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de março de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo